# REGULAMENTO DO PROGRAMA NUCOIN

Data da última atualização: 24/03/2024

# 1. INTRODUÇÃO

O Programa Nucoin é o novo programa de recompensas e benefícios do Nubank e das demais empresas do Grupo Nubank e parceiros. Por meio dele, os Participantes poderão receber e acumular Nucoins em razão de seu relacionamento com o Grupo Nubank e parceiros, de acordo com os critérios e as condições previstas neste Regulamento.

# 2. **DEFINIÇÕES**

2.1. Para facilitar o seu entendimento e evitar repetições, a lista completa dos termos definidos utilizados e seus respectivos significados está disponibilizada ao final deste Regulamento.

#### 3. SOBRE O NUCOIN E O OBJETIVO DO PROGRAMA

- 3.1. O Nucoin é um ativo digital nativo emitido em blockchain por meio de tecnologia criptografada. A emissão do Nucoin ocorre na plataforma de blockchain da Polygon, por meio de protocolos detidos e geridos pela NuHoldings.
- 3.2. A Custódia dos Nucoins recebidos pelos Participantes será realizada pela NuCrypto, em sua Plataforma. O Participante poderá utilizar o aplicativo do Nubank para visualizar a quantidade de Nucoins de sua titularidade. Deste modo, o Nubank não é o responsável nem pela emissão e nem pela Custódia dos Nucoins, mas apenas por disponibilizar e administrar o Programa Nucoin. Vale ressaltar que o Nubank e/ou a NuCrypto se reservam o direito de futuramente transferir ou terceirizar a Custódia dos Nucoins para um parceiro ou prestador de serviços, o que independe de aprovação prévia dos Participantes. Na ocorrência de tal substituição, os Participantes serão previamente informados nos termos deste Regulamento e poderão continuar a interagir e usar os serviços relacionados aos seus Nucoin com o novo parceiro ou prestador de serviço.
- 3.3. O Grupo Nubank e parceiros utilizam o Nucoin com o propósito de fidelizar os Participantes pela aquisição de produtos e serviços ofertados pelo Grupo Nubank e parceiros, conforme regras estabelecidas no presente Regulamento.
- 3.4. O Nucoin, no âmbito do Programa Nucoin, será concedido de forma gratuita e como forma de recompensa aos Participantes, sendo entregues diretamente em uma Conta NuCrypto de titularidade do Participante em questão. O Nucoin também poderá ser adquirido de ou vendido para outros Participantes através da Plataforma.
- 3.5. O Nucoin é um tipo de *utility token* (token de utilidade), ou seja, um ativo digital que atribui ao seu titular o direito de usufruir determinado benefício ou acessar determinado produto ou serviço. Conforme descrito neste Regulamento, o Nucoin poderá ser utilizado pelos Participantes para usufruir de determinados benefícios no app do Nubank, tais como descontos, prêmios e sorteios, bem como para acelerar a sua

migração de categoria dentro do Programa Nucoin, permitindo o acesso a benefícios adicionais, entre outras vantagens.

- 3.6. O Nucoin não gera, para os Participantes, quaisquer expectativas de remuneração e/ou valorização futura, o que poderá ocorrer apenas em decorrência da dinâmica de funcionamento do mercado de ativos digitais em razão da sua oferta e demanda, sem que haja qualquer ingerência do Nubank, da NuCrypto ou da NuHoldings nesse sentido.
- 3.6.1. O Nucoin não possui características de valor mobiliário e/ou contrato de investimento coletivo e, portanto, não é regulado pela Comissão de Valores Mobiliários, nem mesmo é um título emitido por qualquer empresa, governo, autoridade central ou monetária, incluindo, mas não se limitando, ao Banco Central do Brasil. O Participante declara reconhecer e concordar com essa condição.

#### 4. ADESÃO DO PARTICIPANTE

- 4.1. A adesão a este Regulamento e consequentemente a participação no Programa Nucoin é de sua exclusiva e voluntária decisão. Você pode tornar-se Participante pelo aplicativo do Nubank a qualquer momento, desde que cumpra com as seguintes condições:
- (i) seja uma pessoa física capaz, maior de 18 (dezoito) anos, regularmente inscrita no CPF, possuindo residência e domicílio no Brasil, não podendo ser em nenhuma hipótese cidadão americano e/ou residente e/ou localizado nos EUA;
- (ii) tenha uma conta de pagamento pré-paga ativa gerenciada pelo Nubank e que não esteja bloqueada para a realização de transações;
- (iii) esteja em dia com o cumprimento das obrigações previstas nas contratações que possui junto ao Grupo Nubank; e
- (iv) possua uma Conta NuCrypto aberta na Plataforma da NuCrypto.
- 4.2. O Participante entende e concorda que, ao aderir ao Programa Nucoin, será necessário possuir ou abrir uma Conta NuCrypto, mediante o aceite dos Termos de Uso da NuCrypto, uma vez que os Nucoins, eventualmente atribuídos aos Participantes nos termos deste Regulamento, serão Custodiados pela NuCrypto.
- 4.3. O Participante reconhece e declara que, ao aderir ao presente Regulamento, está de acordo com as regras aqui dispostas, bem como também está aderente a todas as condições aqui estabelecidas para que tenha acesso ao recebimento de Nucoins.

- 4.4. É de responsabilidade do Participante manter as suas informações cadastrais completas e devidamente atualizadas, sob pena de não poder receber Nucoins e usufruir dos demais benefícios oferecidos pelo Programa Nucoin.
- 4.5. Os Participantes reconhecem e concordam que não se envolverão, de qualquer forma, em qualquer atividade proibida (atividades que viole qualquer lei ou regulamentação), incluindo, mas não se limitando à lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, fraude, declaração falsa ou manipulação de mercado, incluindo se tais ações se derem por plataformas de criptoativos de terceiros, exchanges/corretoras e/ou carteiras.
- 4.6. O Nucoin não estará disponível nos EUA. Caso você seja uma pessoa dos EUA (conforme definição a seguir) ou uma pessoa localizada nos EUA, você não poderá ser um Participante e, portanto, não terá permissão para receber, custodiar, comprar, vender ou realizar transações, direta ou indiretamente, com Nucoins. Os Participantes reconhecem e concordam que as Nucoin não podem ser emitidas, obtidas, negociadas ou custodiadas por uma pessoa dos EUA ou pessoa localizada nos EUA. O Participante deve informar ainda o Nubank caso venha a mudar sua residência ou sua localização para qualquer um dos locais restritos dispostos na cláusula 4.8.
- 4.7. Será considerado como pessoa dos EUA: (i) qualquer pessoa física residente nos EUA; (ii) qualquer sociedade ou empresa organizada e constituída de acordo com as leis dos EUA; (iii) qualquer sociedade ou empresa organizada e constituída por uma pessoa dos EUA; (iv) qualquer propriedade da qual qualquer dono ou administrador seja uma pessoa dos EUA; (v) qualquer fundo em que um investidor seja uma pessoa dos EUA; (vi) qualquer agência ou filial de uma entidade não norte-americana localizada nos EUA; ou (vii) qualquer conta mantida por um representante ou um terceiro de caráter fiduciário em benefício ou em nome ou representação de uma pessoa dos EUA, independentemente da localização desse representante, terceiro de caráter fiduciário ou do beneficiário.
- 4.8. Para fins da cláusula 4.6., serão considerados como locais restritos para fins do oferecimento da Nucoin: países sancionados (como Rússia, Irã, Coreia do Norte, Síria, entre outros) e os Estados Unidos da América. O Nubank poderá atualizar esta lista a qualquer tempo.

#### 5. CATEGORIA DE PARTICIPANTES

- 5.1. O Programa Nucoin oferece inicialmente 07 (sete) tipos de Categorias Nucoins para os Participantes em função da quantidade de Nucoins acumulados:
- (i) <u>Nível 1</u>: concedido inicialmente a todos os Participantes que ingressarem no Programa Nucoin.

- (ii) <u>Nível 2</u>: atingido por todos os Participantes que, além de ingressarem no Programa Nucoin, mantenham, pelo menos, 50 (cinquenta) Nucoins congelados na Plataforma.
- (iii) <u>Nível 3</u>: atingido por todos os clientes que, além de ingressarem no Programa Nucoin, mantenham, pelo menos, 150 (cento e cinquenta) Nucoins congelados na Plataforma.
- (iv) <u>Nível 4:</u> atingido por todos os clientes que, além de ingressarem no Programa de Benefícios Nucoin, mantenham, pelo menos, 750 (setecentos e cinquenta) Nucoins congelados na Plataforma.
- (v) <u>Nível 5:</u> atingido por todos os clientes que, além de ingressarem no Programa Nucoin, mantenham, pelo menos, 2.500 (dois mil e quinhentos) Nucoins congelados na Plataforma.
- (vi) <u>Nível 6</u>: atingido por todos os clientes que, além de ingressarem no Programa Nucoin, mantenham, pelo menos, 50.000 (cinquenta mil) Nucoins congelados na Plataforma.
- (vii) <u>Nível 7</u>: atingido por todos os clientes que, além de ingressarem no Programa Nucoin, mantenham, pelo menos, 500.000 (quinhentos mil) Nucoins congelados na Plataforma.
- 5.2. Como indicado acima, o Participante que optar por manter uma quantidade previamente determinada de Nucoins congelados na Plataforma poderá subir de categoria, tendo acesso a mais e melhores benefícios, conforme previsto neste Regulamento. O Participante somente permanecerá nas categorias superiores enquanto possuir a quantidade mínima necessária de Nucoins congelados.
- 5.3. As regras relativas às Categorias Nucoins poderão ser modificadas de tempos em tempos, inclusive mediante o lançamento de novas categorias, substituindo ou não as atualmente existentes, o que inclui eventual alteração do número necessário de Nucoins congelados para alcançar uma nova categoria, mediante comunicação prévia por meio do app do Nubank, sempre com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da efetiva alteração.

#### 6. COMO GANHAR NUCOIN

6.1. Os Participantes poderão receber Nucoins de 03 (três) formas diferentes, quais sejam: (i) Airdrop; (ii) *Nucoin Back*; ou (iii) *Campanhas*.

- 6.2. <u>Air Drop</u>. No momento de sua adesão ao Programa Nucoin, os Participantes poderão receber Nucoins adicionais como forma de reconhecimento por sua fidelidade com o Nubank, de acordo com as seguintes variáveis e conforme informado por e-mail ou pelo app para Você:
- (i) anos desde que se tornaram clientes do Nubank:
- (ii) o número de amigos indicados e que se tornaram clientes do Nubank; e/ou
- (iii) participação na comunidade exclusiva do Nucoin dentro da NuCommunity ou atuação como Numentors ou NuLeaders na NuCommunity
- 6.3. <u>Nucoin Back</u>. Os Participantes, ao efetuarem (i) transações usando o cartão do Nubank na função débito ou crédito; ou (ii) compras de criptomoedas através da Nu Crypto, receberão parte do montante das transações realizadas e liquidadas em Nucoins. A quantidade de Nucoins recebidos varia de acordo com a Categoria Nucoin em que o Participante é classificado, seguindo, para tanto, os parâmetros indicados no app ou por e-mail para Você, os quais poderão ser alterados mediante comunicação no app do Nubank com 30 (trinta) dias de antecedência da data da efetiva alteração. O Nucoin Back é cumulativo com outros programas de benefícios que você tenha direito em razão do seu cartão.
- 6.3.1. <u>Limite Nucoin Back</u>. Os Participantes estarão sujeitos a um limite mensal de acúmulo de Nucoins, seja em quantidade ou valor. Tais limites serão disponibilizados através do aplicativo do Nubank. Caso haja quaisquer atualizações nos valoresos limites previstos no aplicativo serão atualizados.
- 6.3.2. <u>Transações Sujeitas a NuCoin Back</u>: Para que os Participantes recebam suas NuCoins pelo NuCoin Back, as transações contidas na cláusula 6.3. acima deverão ser efetivadas e confirmadas, de maneira irretratável, ou seja, não mais sujeitas a cancelamento, desistência, estorno, chargeback, ou outra hipótese que possa afetar a validade da transação. Caso as transações venham a ser canceladas,u estornadas ou estejam sujeitas a outras hipóteses que possam afetar a validade da transação o Participante não receberá NuCoins.
- 6.3.3. Na hipótese de o Participante ter recebido Nucoins decorrentes de transações canceladas, estornadas ou de transações que tiveram sua validade afetada, o Participante autoriza o Nubank, caso não tenha mais os valores recebidos em Nucoin, total ou parcialmente, a abater do recebimento de novas Nucoins os valores do saldo negativo ("Saldo de Ajustes") até que tal saldo negativo seja zerado.

- 6.4. <u>Campanhas</u>. O Nubank poderá realizar campanhas promocionais que tratem de outras formas de recebimento de Nucoins, bem como atribuam benefícios, sorteios ou descontos sobre produtos e/ou serviços ofertados pelo Grupo Nubank e parceiros. As condições das campanhas promocionais serão pré-estabelecidas pelo Nubank e serão previamente informadas por e-mail e/ou app a Você. O Nubank se reserva o direito de realizar ofertas distintas para diferentes públicos de clientes.
- 6.5. <u>Compra e Venda</u>. Nucoin também poderá ser vendido e adquirido pelos Participantes no âmbito da Plataforma. Nesse caso, o Participante deverá observar as regras previstas nos Termos de Uso da NuCrypto.
- 6.6. Transferências. O Participante poderá receber e enviar NuCoins dpara outros clientes do Programa Nucoin. O Participante reconhece e concorda que as transferências de NuCoin não poderão ser realizadas para qualquer pessoa dos EUA, pessoas residentes ou localizadas nos EUA ou interagir e/ou transferir NuCoin quando estiver em espaços localizados nos EUA.
- 6.6.1. O Participante será o único responsável pela execução adequada das transferências, devendo conferir endereço de destino da blockchain e/ou se a NuCoin é um token suportado pela carteira de destino, entre outros. As transferências realizadas com algum erro resultarão na perda das NuCoin. O Nubank não será responsabilizado por erros cometidos pelo Participante e, tampouco, devolverá as NuCoin perdidas por conta de erros do Participante.

#### 7. PROPRIEDADE DO NUCOIN E RESPONSABILIDADE PELO USO

- 7.1. Todo Nucoin recebido pelos Participantes em sua respectiva Conta NuCrypto é de propriedade exclusiva do Participante. O Participante está autorizado a realizar transações com seus Nucoins na Plataforma, observados os Termos de Uso da NuCrypto.
- 7.2. O Participante é exclusivamente responsável pelo uso do Nucoin, devendo respeitar as regras deste Regulamento, bem como a legislação aplicável. O Participante concorda em utilizar o Nucoin de forma adequada, com boa-fé, apenas para fins lícitos e de acordo com as regras previstas neste Regulamento.
- 7.3. É de inteira responsabilidade do Participante:
- (i) manter seguro o ambiente de seus dispositivos de acesso à Conta NuCrypto, valendo-se de ferramentas específicas para tanto, tais como antivírus, *firewall*, entre outras, de modo a contribuir para a prevenção de riscos eletrônicos;

- (ii) manter o app do Nubank, no qual encontra-se a Plataforma, sempre atualizado nos termos da Cláusula 9.3 deste Regulamento;
- (iii) manter seus sistemas *antispam* configurados de modo que não interfiram no recebimento pelo Participante das comunicações feitas pela NuCrypto ou pelo Nubank
- (iv) comunicar imediatamente o Nubank caso você se torne uma pessoa dos EUA; e
- (v) não interagir ou transacionar com Nucoin caso esteja em espaço localizado nos EUA.
- 7.4. O Participante é responsável por toda e qualquer violação deste Regulamento e da lei aplicável, seja por ação ou omissão. Em caso de infração cometida pelo Participante, em razão do descumprimento deste Regulamento, violação de qualquer lei aplicável ou de direitos do Nubank, da NuCripto, da NuHoldings, outras empresas do Grupo Nubank, e/ou de terceiros, o Participante responderá, perante o Nubank, a NuCripto, a NuHoldings, outras empresas do Grupo Nubank e terceiros, por todas as perdas, danos e prejuízos, diretos e/ou indiretos, a que der causa, sujeitando-se, inclusive, às sanções civis e penais previstas na legislação aplicável. O Participante compromete-se a indenizar o Nubank, a NuCrypto e a NuHoldings e as outras empresas do Grupo Nubank pelos danos causados, inclusive nos casos de demandas promovidas por outros Participantes e/ou terceiros.
- 7.5. O Nubank, suas afiliadas, parceiros, empregados ou colaboradores, bem como a NuCrypto, a NuHoldings, ou outras empresas do Grupo Nubank não poderão ser, em hipótese alguma, responsabilizados por danos, diretos ou indiretos, que resultem de, ou que tenham relação com: (i) o mau uso dos Nucoins; (ii) variações de valores relativos ao Nucoin ou baixa liquidez do mercado; (iii) atos culposos ou dolosos praticados por terceiros; (iv) problemas na disponibilidade, infalibilidade e continuidade do funcionamento dos serviços do Nubank ou da NuCrypto; (v) adequação das funcionalidades disponibilizadas no Programa Nucoin às suas necessidades; (vi) danos e prejuízos causados pelo acesso, interceptação, eliminação, alteração, modificação ou manipulação, por terceiros não autorizados, dos arquivos e comunicações transmitidos através dos serviços do Nubank ou da NuCrypto; e (vii) eventual desatualização e imprecisão de quaisquer informações disponibilizadas no Programa Nucoin.

# 8. LIMITES, SUSPENSÃO E BLOQUEIO

8.1. O Nubank se reserva o direito de, a qualquer momento, estabelecer um limite máximo de Nucoins que poderão ser concedidos mensalmente aos Participantes no âmbito do Programa Nucoin. Tais limitações, quando aplicáveis, serão previamente

comunicadas pelo Nubank por meio do app, podendo ser alteradas a qualquer tempo desde que comunicadas através desse mesmo canal de comunicação (app).

- 8.2. Se você não estiver em dia com as obrigações que detêm junto ao Grupo Nubank, incluindo-se aqui obrigações relacionadas a este Programa Nucoin, sua adesão ao Programa Nucoin estará sujeita à suspensão temporária do recebimento, acúmulo e uso de Nucoins através do Programa Nucoin. A suspensão se iniciará na data do descumprimento que deu origem à suspensão se estendendo até a data da regularização da situação. Após a regularização, o Programa Nucoin voltará a ter vigência com as mesmas condições anteriores.
- 8.3. Independentemente de notificação ou qualquer outra formalidade, o Nubank poderá realizar o bloqueio da sua participação no Programa Nucoin ou bloquear algumas funções do produto, como o recebimento de benefícios, caso sejam verificadas operações fora do seu padrão de uso, suspeitas de crimes financeiros, suspeita de fraude, obtenção de benefício ou vantagem de forma ilícita, inconsistências cadastrais, utilização indevida que desrespeite qualquer condição presente neste Regulamento e/ou em outras contratações mantidas junto ao Nubank e/ou previsão constante na legislação vigente aplicável.
- 8.4. <u>Limite de Negociação</u>. O Nubank poderá, a qualquer tempo, estabelecer um limite de negociação, seja em quantidade ou valor de Nucoins, que os usuários deverão respeitar durante um determinado período de tempo. Tal limitação, quando aplicável, será comunicada por meio do app.
- 8.5. <u>Limite de Variação</u>. Levando em consideração a possibilidade de variação do preço dos Nucoins entre a ordem de compra e/ou venda e a confirmação de tal ordem, o Nubank poderá estabelecer um limite de variação, com o intuito de resguardar os Participantes de variações bruscas de preço. Caso o limite de variação seja atingido, as ordens serão canceladas e você terá que refazê-las. O limite de variação será informado por meio de comunicação no app.
- 8.6. <u>Suspensão de Negociação.</u> Para que as ordens dos Participantes não sejam executadas em sua desvantagem em um período de descompasso entre oferta e demanda de Nucoins, o Nubank poderá suspender as negociações de Nucoins caso seja verificada volatilidade anormal em um determinado dia. Tão logo as condições de mercado se normalizem, você poderá refazer suas ordens. A suspensão será comunicada por meio do app e as ordens recebidas antes de tal aviso serão processadas normalmente.

#### 9. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 9.1. O Participante reconhece que é de titularidade do Nubank e das empresas do Grupo Nubank toda a propriedade intelectual empregada no aplicativo para celular, na página https://nubank.com.br/ e em qualquer material criado ou disponibilizado pelo Nubank, pelas empresas do Grupo Nubank e sua conta do Nubank. Tal propriedade intelectual engloba: (a) marcas, denominações sociais, nomes de serviços, slogans, trade dress, logotipos, nome de domínio da internet e outros sinais distintivos, assim como todos os pedidos, registros, extensões e renovações relacionadas; (b) patentes, pedidos de patente e todas as renovações relacionadas, modelos de utilidade, pedidos de modelos de utilidade, certificados de adição, pedidos de certificados de adição, extensões e renovações relacionadas e registros de invenções; (c) registros de desenhos industriais e pedidos de registros de desenho industrial, extensões e renovações relacionadas; (d) direitos autorais, programas de computador, layouts, formas de apresentação, combinações de cores, códigos fonte e registros e pedidos de registro relacionados; e (e) segredos industriais e know-how.
- 9.2. Você se compromete a não violar, reproduzir, imitar, total ou parcialmente, qualquer propriedade intelectual do Nubank ou das empresas do Grupo Nubank, bem como a não utilizar qualquer propriedade intelectual do Nubank ou das empresas do Grupo Nubank para quaisquer finalidades além das previstas neste Contrato e permitidas por lei.
- 9.3. Você se compromete a manter o aplicativo para celular sempre atualizado de acordo com a última versão disponível nas lojas oficiais de aplicativos para dispositivos Apple (App Store), Android (Google Play Store). Você também se compromete a possuir smartphone que possua os requisitos mínimos que permitam o uso e a atualização do aplicativo sempre que necessário, conforme comunicado pelo Nubank de tempos em tempos. Por medidas de segurança, dois Participantes não poderão usar o mesmo smartphone para acessar suas Contas NuCrypto.

### 10. TRATAMENTO DE DADOS

10.1. O Nubank e as empresas do Grupo Nubank realizam o tratamento de seus dados de acordo com a Política de Privacidade Nubank, a qual pode ser consultada a qualquer momento por Você no endereço eletrônico https://nubank.com.br/contrato/politica-privacidade.

## 11. PRAZO DE VIGÊNCIA, CANCELAMENTO E ALTERAÇÕES

11.1. Este Regulamento passará a vigorar a partir da data de sua adesão, por prazo indeterminado e obriga as partes, seus herdeiros e sucessores.

- 11.2. O cancelamento de sua adesão ao Programa Nucoin poderá ser realizado via canais de comunicação disponibilizados pelo Nubank, nas seguintes hipóteses:
- (i) por você, voluntariamente, mediante comunicação ao Nubank, o que poderá ser feito a qualquer momento e sem a necessidade de especificar o motivo e que terá efeitos imediatos;
- (ii) pelo Nubank, voluntariamente, mediante comunicação a você, por escrito, com 5 (cinco) dias de antecedência, o que poderá ser feito a qualquer momento e sem a necessidade de especificar o motivo, desde que observado o prévio aviso; e/ou
- (iii) pelo Nubank, com efeitos imediatos, caso:
- (a) você descumpra qualquer obrigação prevista neste Regulamento e/ou contratos vigentes que possui junto ao Grupo Nubank e/ou previsão constante na legislação vigente aplicável;
- (b) existam restrições cadastrais ou creditícias em seu nome;
- (c) sejam verificadas operações fora do seu padrão de uso; suspeitas de crimes financeiros; inconsistências cadastrais; utilização indevida que desrespeite qualquer condição presente neste Regulamento ou na legislação vigente aplicável; e/ou você deixe de atender pedido de envio de novos documentos para a comprovação da sua identidade e outros fins;
- (d) ocorra uso não autorizado de propriedade intelectual do Nubank ou das empresas do Grupo Nubank;
- (e) você utilize palavras ou materiais ofensivos no relacionamento com o Nubank ou seus representantes;
- (f) ocorra o seu falecimento, interdição judicial ou insolvência;
- (g) você se torne uma pessoa dos EUA;
- (h) você interaja com NuCoin em espaço localizado nos EUA; ou
- (i) a manutenção do Programa Nucoin venha a se tornar ilegal ou desaconselhável, sempre a exclusivo critério do Nubank, por força de mudança de lei, regulação ou entendimento dos tribunais e reguladores, no Brasil ou no exterior, a respeito da natureza da Nucoin ou qualquer outro aspecto relevante do Programa Nucoin.

- 11.3. Os termos e condições deste Regulamento podem ser alterados e/ou cancelados a critério do Nubank. Qualquer alteração nesse documento será devidamente comunicada a você com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência e estará disponível no app do Nubank. Caso você não concorde com a alteração informada, poderá cancelar a adesão ao Regulamento, sem qualquer ônus. Caso você continue a usar o Programa Nucoin, isso será entendido como aceitação das alterações implementadas.
- 11.3.1. Observado o disposto acima, o Nubank pode ainda ampliar, limitar, suspender ou interromper o fornecimento do Programa Nucoin, a qualquer tempo, bem como alterar o ativo entregue no âmbito do programa, os parceiros utilizados, o prestador de serviço de Custódia ou, ainda, ter a administração do Programa Nucoin transferida.
- 11.3.2. No caso de alteração do Programa Nucoin mediante substituição do Nucoin e entrega de uma nova forma de ativo ao Participante no âmbito do programa, o Participante passará a fazer jus ao receber esses novos ativos.
- 11.4. Em qualquer hipótese de suspensão, cancelamento ou modificação do Programa Nucoin, será resguardado o direito do Participante em relação aos Nucoin por ele já acumulados até a data da suspensão, extinção ou modificação, conforme o caso.
- 11.5. Na hipótese de cancelamento do Programa Nucoin ou da adesão de Participante ao Programa Nucoin, qualquer que seja o motivo, desde que os Nucois tenham sido adquiridos por meios válidos conforme esse Regulamento, leis ou regras aplicáveis, você, desde já, autoriza o Nubank a (i) em seu nome, vender a posição de Nucoins existente na sua carteira na NuCrypto quando ela ficar disponível para venda, e creditar o valor apurado com essa venda na sua conta de pagamentos mantida junto ao Nubank; ou (ii) caso não exista um mercado, ou seja impossível realizar essa venda por qualquer outro motivo, transferir suas Nucoins para outra carteira que venha a ser por Você informada, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de cancelamento.
- 11.5.1. Caso, na hipótese de cancelamento acima, Você possua Nucoins congeladas, Você autoriza o Nubank a vender as suas Nucoins quando do descongelamento e creditar o valor apurado com essa venda na sua conta de pagamentos mantida junto ao Nubank.
- 11.5.2. Na hipótese de cancelamento descrito na cláusula acima, o Participante reconhece e concorda que o Nubank terá o direito de bloquear os Nucoins recebidos em desacordo ao Regulamento, leis ou regras aplicáveis, além do cancelamento do Programa Nucoin para o Participante.
- 11.5.3. O cancelamento da sua adesão ao Programa Nucoin pode ser feito por Você de forma imediata, através dos nossos canais de atendimento. O cancelamento é irreversível

e resultará na perda de Nucoins, bem como seu valor em reais, que você tenha congelado. Caso Você possua Nucoins congeladas e não queira perdê-las, em decorrência do cancelamento, Você deverá aguardar o descongelamento e realizar a venda das Nucoins disponíveis, antes de solicitar o cancelamento.

# 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Esse Regulamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.
- 12.2. Se alguma disposição deste Regulamento for considerada inválida ou inexequível, tal disposição deverá ser interpretada de forma restritiva, de acordo com a lei aplicável, sendo certo que a validade das demais disposições deste Regulamento não será afetada e estas continuarão produzindo efeitos.
- 12.3. A omissão ou tolerância do Nubank em exigir o estrito cumprimento das obrigações previstas neste Regulamento não constituirá, em nenhuma hipótese, novação ou renúncia, nem impedirá que o Nubank cobre esses direitos do Participante a qualquer tempo.
- 12.4. O Nubank, ou as empresas de seu grupo, comunicarão ao Banco Central, ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras ou outros órgãos que a legislação previr, as operações que possam estar configuradas na Lei 9.613/98 (que dispõe sobre os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores) e demais disposições legais pertinentes à matéria.
- 12.5. Nos termos da Política de Privacidade do Nubank, o Nubank poderá contatá-lo por qualquer meio, inclusive telefônico, e-mail, SMS, WhatsApp e correspondência, para enviar comunicações a respeito da conta do Nubank e outras finalidades. O Nubank poderá, ainda, enviar mensagens via SMS, WhatsApp, malas diretas, e-mails e propostas referentes à oferta de produtos ou serviços do Nubank. Você poderá cancelar, a qualquer momento, o recebimento de notificações não obrigatórias.
- 12.6. Fica eleito o Foro de São Paulo, na Comarca de São Paulo, em prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para as ações com objeto relacionado a este Regulamento, que venham a ser ajuizadas pelo Nubank.

## 13. CANAIS DE ATENDIMENTO E COMUNICAÇÃO

13.1. Para solução de eventuais conflitos relacionados a este Regulamento e ao Programa Nucoin, para pedidos de cancelamento, reclamações e sugestões, o Participante poderá entrar em contato com o Nubank através do telefone 0800 591 2117 (disponível 24 horas por dia, nos 7 dias da semana). O Nubank se coloca ainda à sua disposição o "Fale com a gente" através do e-mail meajuda@nubank.com.br. Além desses canais de atendimento, o Nubank ainda poderá recorrer à Ouvidoria: 0800 887 0463 (que funciona em dias úteis, das 9h às 18h, horário de Brasília).

Declaro que li, entendi e concordei com as disposições previstas neste Regulamento, inclusive com disposto no item 10 acima, referente ao tratamento de dados pessoais.

\*\* \*\* \*\*

# "Disclaimer" acerca do "pool" de liquidez do Nucoin

Você, como proprietário dos seus Nucoins ("NCN"), está no controle dos seus ativos digitais. Você pode ter a opção de comprar ou vender NCN por R\$ a qualquer momento. Cada transação que você ou algum cliente inicia no app do Nubank é executada através de um mecanismo chamado "Pool de Liquidez"<sup>1</sup>.

Em essência, o Pool de Liquidez é composto de uma combinação de dois ativos: (i) NCNs e (ii) Reais (R\$). A proporção entre os dois ativos determina o preço de referência de NCNs em R\$ a qualquer momento. Para ilustrar este conceito, quando o Pool de Liquidez foi constituído em 23 de junho de 2023, ele recebeu uma contribuição inicial do Nubank de exatos 1.438.220.385 NCNs (a "Contribuição Inicial de NCNs") e R\$14.764.202,38 (a "Contribuição Inicial de R\$") que, em conjunto, definiram o preço de referência inicial de R\$0,010266 por NCN. Este preço inicial é dado pela divisão da Contribuição Inicial de R\$ pela Contribuição Inicial de NCNs.

Esta proporção entre NCNs e R\$ e, por conseguinte, o preço de referência de NCN em R\$, muda com base exclusivamente em oferta e demanda, conforme ordens de compra e venda são processadas pelo Pool de Liquidez. Quando um cliente compra Nucoins, ele ou ela envia um certo valor em R\$ para o Pool de Liquidez ("Valor em R\$ de Clientes") e, em troca, recebe uma certa quantidade de NCNs com base no preço de referência daquele momento. De maneira similar, quando um cliente vende Nucoins, ele ou ela envia NCNs para o Pool de Liquidez e os troca por R\$ com base no preço daquele momento - como consequência, o Pool de Liquidez utiliza sua reserva de caixa em R\$

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Nós implementamos uma versão específica do Pool de Llquidez utilizando um algoritmo conhecido como "Produto Constante" no qual a multiplicação dos NCNs dentro do Pool de Liquidez pelos R\$ dentro do Pool de Liquidez se mantém constante ao longo do tempo exceto pelas taxas cobradas pelo Pool de Liquidez em cada transação.

(reserva esta que é formada pela Contribuição Inicial de R\$ e pelo Valor em R\$ de Clientes) para pagar pela venda de Nucoins, reduzindo o total de caixa remanescente dentro do Pool de Liquidez após a transação (e, da mesma forma, reduzindo o preço de referência de NCNs em R\$).

Ao longo do tempo, se mais Nucoins forem comprados do que vendidos para o Pool de Liquidez (uma "Demanda Líquida Positiva"), o Pool de Liquidez terá (i) uma redução na quantidade de NCNs e (ii) um aumento no valor de R\$ disponível - acarretando um aumento no preço de NCNs. De maneira contrária, se mais Nucoins forem vendidos do que comprados do Pool de Liquidez (uma "Demanda Líquida Negativa"), o Pool de Liquidez terá (i) um aumento na quantidade de NCNs e (ii) uma redução no valor em R\$ disponível - acarretando uma queda no preço de NCNs.

Desde o lançamento, tivemos períodos de Demanda Líquida Positiva e períodos de Demanda Líquida Negativa. Ao final de 28 de dezembro de 2023, por exemplo, o Pool de Liquidez detinha aproximadamente R\$ 45.018.478,01 e 500.822.599 NCNs. Em comparação com seu lançamento, constatamos que houve uma Demanda Líquida Positiva que acarretou um aumento de R\$ 30.254.275,63 e uma diminuição de 937.397.786 NCNs. Por conta disso, o preço de referência de NCNs especificamente dentro do Pool de Liquidez aumentos do valor inicial de R\$ 0,010266 por NCN para R\$ 0,089889 por NCN.

O Nubank não tem a intenção de adicionar mais R\$ ou mais NCNs ao Pool de Liquidez e, dessa forma, o preço de NCNs pode flutuar de maneira significativa com base na Demanda Líquida de clientes. Em um cenário em que clientes decidam vender todos os seus Nucoins de volta ao Pool de Liquidez, o valor total disponível para os clientes seria limitado pelo valor em R\$ disponível dentro do Pool de Liquidez. Conforme mais Nucoins são distribuídos ao longo do tempo pelo Nubank para clientes ou parceiros, o preço de referência pode cair, uma vez que o número de Nucoins em circulação cresce de maneira independente do valor em R\$ disponível dentro do Pool de Liquidez. Por exemplo, em 28 de dezembro de 2023, tínhamos R\$ 45.018.478,01 disponíveis dentro do Pool de Liquidez e 3.617.784.967 NCNs em circulação, o que corresponderia a um preço médio de R\$ R\$ 0,012444 por NCN em circulação. Isso significa que se todos os clientes decidirem vender seus Nucoins em circulação, o preço de NCNs em R\$ sofreria uma queda significativa e clientes receberiam, na média, um valor muito abaixo do preco de referência atual disponível no Pool de Liquidez, e possivelmente muito abaixo do preço pelo qual adquiriram seus Nucoins. Desta forma, clientes estão expostos ao risco de perdas financeiras. Neste mesmo cenário, o Nubank perderia sua Contribuição Inicial em R\$, que corresponde ao valor total comprometido pelo Nubank ao Pool de Liquidez. O Nubank não possui compromisso ou obrigação legal de recomprar Nucoins pelo preço de referência do Pool de Liquidez. Mais informações sobre o preço de Nucoin, o número de Nucoins em circulação e os recursos disponíveis dentro do Pool de Liquidez estão disponíveis em: <a href="https://explorer.nucoin.com.br/">https://explorer.nucoin.com.br/</a>.

#### **ANEXO**

# **DEFINIÇÕES**

- "Categoria Nucoin" significa as categorias existentes do Programa Nucoin, conforme descrito na Seção 5 deste Regulamento.
- "Conta NuCrypto" significa a conta detida pelo Participante na NuCrypto, de forma a possibilitar o recebimento e Custódia de seus Nucoins.
- "<u>Custódia</u>" é a atividade de depósito e guarda dos seus Nucoins, que é prestada pela NuCrypto.
- "EUA" significa os Estados Unidos da América.
- "Grupo Nubank" é o conjunto de empresas que fazem parte do conglomerado econômico do Nubank no Brasil, incluindo-se aí a NuCrypto, a Nubank, a NuFinanceira, a NuCanais e a NuPlataformas.
- "Nubank" é a Nu Pagamentos S.A. Instituição de Pagamento, inscrita no CNPJ sob o nº 18.236.120/0001-58, empresa que administra o Programa Nucoin.
- "NuCanais" é a Nu Canais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 38.409.198/0001-34, empresa que disponibiliza plataforma para aquisição de seguros.
- "<u>Nucoin</u>" é o ativo digital na modalidade *utility token* (token de utilidade) emitido e transacionado junto à plataforma de blockchain da Polygon conforme protocolo detido e gerenciado pela NuHoldings.
- "<u>NuCommunity</u>" é a comunidade oficial do Grupo Nubank, acessível em <a href="http://comunidade.nubank.com.br">http://comunidade.nubank.com.br</a>.
- "<u>NuCrypto</u>" é a Nu Crypto Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 44.342.498/0001-46, empresa que faz intermediação de operações com criptoativos e também é responsável pela Custódia dos seus Nucoins.
- "NuFinanceira"- é a Nu Financeira S.A. Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento, inscrita no CNPJ sob o nº 30.680.829/0001-43, empresa que realiza operações de crédito, financiamento e investimento.
- "NuHoldings" é a NuHoldings Ltd., sociedade organizada e existente de acordo com as leis das Ilhas Cayman, inscrita no CNPJ sob o n° 24.410.913/0001-44, empresa que mantém e gerencia o protocolo responsável pela emissão do Nucoin e validação de suas transações na plataforma de blockchain da Polygon.
- "NuPlataformas"- é a Nu Plataformas Intermediação de Negócios e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 42.508.683/0001-32, empresa que promove atividades de intermediação de serviços e negócios em geral.
- "Parceiros" são outras empresas que também poderão adicionar benefícios ao programa Nucoin.

- "<u>Participante</u>" ou "<u>você</u>" é a pessoa física, cliente do Nubank, que adere ao Programa Nucoin.
- "Plataforma" significa a plataforma da NuCrypto, disponibilizada aos clientes que detém Conta NuCripto.
- "Polygon" é a Matic Network BVI Limited, sociedade organizada e existente de acordo com as leis das Ilhas Virgens, empresa.
- "<u>Programa Nucoin</u>" é o programa de recompensas e benefícios optativo disponibilizado pelo Nubank que visa exclusivamente fidelizar os Participantes que utilizam serviços e produtos do Grupo Nubank por meio da entrega de Nucoins.
- "Regulamento" é o presente documento, que estabelece as regras, os termos e as condições de funcionamento do Programa Nucoin.
- "<u>Termos de Uso</u>" significa os termos e condições de uso da NuCrypto para criação de Conta NuCripto e utilização da Plataforma.